



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 727/2006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã, para o Exercício Financeiro de 2007, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$20.146.551,84 (VINTE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.**

**TÍTULO II**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.**

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	2.559.451,61
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	901.500,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.163.924,60
1.500.00.00	Receita Industrial	60.775,31
1.600.00.00	Receitas de Serviços	16.615,37
1.700.00.00	Transferências Correntes	16.457.410,81
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	590.962,42
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.750.640,12</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	60.637,50
2.400.00.00	Transferências de Capital	51.519,99
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.157,49</b>

## 2.1 - QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	21.274.140,12
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	476.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	112.157,49
<b>TOTAL</b>	<b>21.862.797,61</b>

## 3- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEF	(1.716.245,77)
	<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>20.146.551,84</b>

## TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e nº 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

## 1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	690.509,87
02	Judiciária	0,00
04	Administração	2.981.612,72
08	Assistência Social	654.341,37
09	Previdência Social	967.003,00
10	Saúde	4.322.377,99
11	Trabalho	43.745,00
12	Educação	5.378.583,03
13	Cultura	242.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

15	Urbanismo	1.295.443,44
16	Habitação	51.519,99
17	Saneamento	36.000,00
18	Gestão Ambiental	532.328,30
20	Agricultura	421.730,07
24	Comunicações	100.000,00
25	Energia	375.000,00
27	Desporto e Lazer	491.379,48
28	Encargos Especiais	38.000,00
99	Reserva de Contingência	1.524.377,58
	Total	20.146.551,84

## 2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	690.509,87
062	Def. Int. Public. no Processo Judiciário	0,00
122	Administração Geral	2.995.605,13
123	Administração Financeira	175.900,00
124	Controle Interno	0,00
126	Tecnologia de Informação	118.402,40
128	Formação de Recursos Humanos	0,00
129	Administração de Receitas	141.800,00
131	Comunicação Social	0,00
241	Assistência ao Idoso	105.405,20
242	Assistência ao Portador Deficiência	57.922,67
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	239.933,02
244	Assistência Comunitária	345.515,48
271	Previdência Básica	375.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	592.003,00
301	Atenção Básica	4.097.425,79
306	Alimentação e Nutrição	382.956,00
332	Relações de Trabalho	0,00
333	Empregabilidade	30.000,00
334	Fomento ao Trabalho	13.745,00
361	Ensino Fundamental	4.095.261,86
362	Ensino Médio	70.000,00
364	Ensino Superior	243.030,00
365	Educação Infantil	576.535,17
366	Educação de Jovens e Adultos	10.800,00
367	Educação Especial	0,00
391	Patrimônio Hist. Art. E Arquiológico	0,00
392	Difusão Cultural	242.600,00
451	Infra-Estrutura Urbana	756.565,27
452	Serviços Urbanos	538.878,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

482	Habitação Urbana	51.519,99
512	Saneamento Básico Urbano	36.000,00
541	Preservação e Conserv. Ambiental	372.834,27
542	Controle Ambiental	159.494,03
601	Promoção da produção Vegetal	29.330,62
605	Abastecimento	54.221,84
606	Extensão Rural	21.600,00
722	Telecomunicações	100.000,00
752	Energia Elétrica	375.000,00
812	Desporto Comunitário	397.079,48
813	Lazer	94.300,00
841	Encargos Especiais	38.000,00
999	Reserva de Contingência	1.524.377,58
	<b>Total</b>	<b>20.146.551,84</b>

**3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS****3.1 - DESPESAS CORRENTES**

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.401.776,94
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.708.770,81
	<b>Total</b>	<b>16.136.047,75</b>

**3.2 - DESPESA DE CAPITAL**

4.4.00.00.00	Investimentos	2.093.626,51
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	392.500,00
	<b>Total</b>	<b>2.486.126,51</b>

**3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.524.377,58
	<b>Total</b>	<b>1.524.377,58</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.146.551,84</b>

**4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

1.	Poder Legislativo	690.509,87
2.	Poder Executivo	19.456.041,97
	<b>Total</b>	<b>20.146.551,84</b>

**5 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS****1- PODER LEGISLATIVO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

1.1	Câmara Municipal	690.509,87
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>690.509,87</b>

**2- PODER EXECUTIVO**

2.1.	Gabinete do Prefeito	759.358,71
2.2.	Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos	837.441,75
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	738.739,39
2.4.	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	1.920.430,29
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	3.601.805,99
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.117.377,04
2.7.	Secretaria Municipal da Ação Social	886.829,37
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	4.322.377,99
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. E Meio Ambiente	954.058,37
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	461.379,48
2.11	Encargos Gerais do Município	1.074.000,00
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	1.782.243,59
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>19.456.041,97</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.146.551,84</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

**TÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos na Lei n.º 698/2006, de 24 Julho de 2006, e de suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único** - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

TÍTULO V

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2007, para manutenção e custeio de suas atividades fins.

TÍTULO VI


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nos termos da Lei Municipal nº 654/2005, de 30 de Maio de 2005.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 01 de Janeiro de 2007.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 26 de Dezembro de 2006, 16º. Ano da Emancipação Política e 14º. Ano da Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de Dezembro de 2006.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS